



Prefeitura Municipal da Jurema

VIVA MAIS JUREMA

Emancipado em 11/09/1928 — C.G.C. 10.141.489/00001-75

LEI Nº 106/93

EMENTA: Autoriza reajuste salarial para os servidores municipais.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART 1º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder reajuste salarial de 35% (Trinta e cinco por cento) aos servidores municipais, ativos e inativos, de todas as categorias.

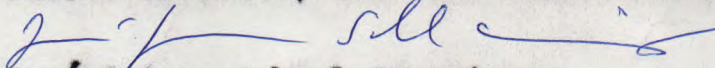
§ 1º - O reajuste autorizado por este artigo vigorará a partir do dia 1º de setembro de 1993.

ART. 2º - As despesas resultantes desta LEI serão custeadas com os recursos consignados nas dotações específicas para pessoal civil de cada unidade administrativa constante no orçamento em vigor.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gab.do Prefeito, em 08 de outubro de 1993.


José Gerson Sobral Correia
PREFEITO